

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 001/20

“ALTERA AS PARTES QUE ESPECIFICA DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL - RESOLUÇÃO N.º 068/04, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Artigo 1.º - Cria os parágrafos sétimo, oitavo e nono, junto ao artigo 23 da Resolução 068/2.004, que terão a seguinte redação:

Art. 23 - ...

...

§ 7º – Em casos de desastre natural ou evento nocivo decorrente de ação humana, devidamente reconhecido pela população em geral, ou em caso de epidemia ou pandemia da área da saúde, reconhecida oficialmente pelo Poder Executivo de qualquer esfera da Federação, o Presidente da Câmara poderá decretar por Ato da Presidência as seguintes medidas:

- a) suspender as sessões ordinárias por tempo certo;
- b) suspender os prazos regimentais;
- c) modificar a forma de votação das proposições nas sessões extraordinárias;
- d) suspender ou diminuir ou modificar a forma de cumprimento pelos servidores do expediente administrativo da Câmara Municipal de Bertoga;
- e) delegar ao Secretário Geral a realização via Ordem de Serviço das ações de prevenção e combate à crise oriunda do evento que dá suporte fático à regra jurídica prevista neste parágrafo;
- f) regular a forma de prestação de serviços à distância;
- g) convocar sessão extraordinária, com definição expressa do dia, horário e pauta, de forma remota, via grupo de whatsapp ou outra forma tecnológica que permita a ciência ao Vereador da designação do evento.

§ 8º - O Ato da Presidência, previsto no parágrafo anterior, será publicado no Boletim Oficial do Município em prazo não superior a 07 (sete) dias, para fins de validação das medidas administrativas decididas.

§ 9º - As decisões da Presidência não importarão em perda de direitos e prerrogativas inerentes.

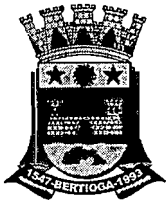
Artigo 2.º - Está Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

9

23





Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

h.03

JUSTIFICATIVA

As medidas propostas visam uma agilidade estrutural maior aos trabalhos da Câmara Municipal de Bertioga em períodos obscuros, quando da ocorrência de catástrofes naturais ou decorrentes de ações humanas, ou ainda em razão de epidemias e pandemias. Por essa razão propõe esse projeto solicitando nos termos do inciso I, do artigo 153 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja dado o rito de urgência especial ao presente.

Bertioga, 23 de março de 2.020.

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara

ARNALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo

300

Data

23, 03, 2020

Hora

13:30

Funcionário


Taciano Goulart Cerqueira Leite
1º Secretário

